



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 997A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

LEI Nº 4.581

De 09 de junho de 2022

Dispõe sobre denominação de vias públicas do Município de Mirassol, de Rua São Pedro da Mata-Una e revoga o inteiro teor da Lei Municipal nº 2.135, de 06 de novembro de 1997.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada 3, com início na Rua Rodrigues Alves e término na Rua Projetada 4 e a Rua Projetada 4, com início na Rua Projetada 3 e término na Rua Antonio José Moreira Neto, antiga Rua Projetada 1, localizadas e implantadas no Loteamento Recanto José Tedeschi, passam a denominar **Rua São Pedro da Mata-Una**.

Art.2º - Nas placas indicativas das vias públicas de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**“RUA SÃO PEDRO DA MATA-UNA”
(Primeira denominação da cidade)**

Art.3º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.135, de 06 de novembro de 1997.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de junho de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....